

RESOLUÇÃO Nº 3/2016 DO COLEGIADO DO PPGPS

NORMATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia Social (PPGPS) normatiza os procedimentos internos para solicitação de mudança de orientador(a). Este ato normativo fundamenta-se no Artigo 19º do regulamento do PPGPS (Resolução 50/2015 do CONSEPE) e nos Artigos 33º e 34º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB (Resolução 79/2013 do CONSEPE, alterada pela Resolução 34/2014 do CONSEPE).

Art. 2º. Faculta-se ao(à) aluno(a) o direito, mediante justificção, de mudança de orientador(a) com a anuência do orientador(a) atual e do novo orientador(a).

Art. 3º. Faculta-se ao orientador o direito de abdicar da orientaço do(a) aluno(a), mediante justificativa.

Parágrafo Único. A abdicao de que trata o *caput* deste artigo dever ser justificada com base nos relatórios peridicos do(a)aluno(a) apreciados pelo orientador, conforme determinado no Artigo 20º da Resoluo 50/2015 do CONSEPE.

Art. 4º. A mudana de orientador(a) dever ser solicitada at o 12º ms do curso, para o mestrado, ou at o 24º ms do curso, para o doutorado, contados a partir da data da primeira matrcula do discente no curso.

Art. 5º. No caso de discentes contemplados com cotas de bolsa do PPGPS, a mudana de orientador(a) poder implicar o cancelamento da bolsa e obedecer a regulamentao dos critrios de atribuio e manuteno de bolsa no PPGPS (Resoluo 2/2016 do PPGPS).

Art. 6º. O deferimento do pedido de alterao de orientador(a) caber ao Colegiado do PPGPS, observada a legislao em vigor e ouvido previamente o(a) orientador(a) e o(a) discente.

FORMALIZAO

Art. 7º Para solicitar mudana de orientador(a), devero ser apresentados a coordenao do PPGPS os seguintes documentos:

- a) Requerimento de mudana de orientador(a) assinado pelos interessados;

- b) Memorial do período da orientação detalhando os fatos que justificam a necessidade de mudança de orientador(a);
- c) Versão atualizada do trabalho final;
- d) Plano de trabalho para a nova orientação;
- e) Carta de anuência do novo(a) orientador(a).

JULGAMENTO

Art. 8º O julgamento do mérito do requerimento de que trata o Artigo 7º deste ato normativo é prerrogativa do Colegiado do PPGPS. O julgamento será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) a coordenação abrirá um processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) devidamente instruído com a documentação apresentada pelo(a) discente;
- b) a coordenação encaminhará o processo a um professor membro do colegiado diferente do(a) orientador(a) do discente solicitando um parecer sobre o mérito do requerimento;
- c) o(a) professor(a) responsável pelo parecer devolverá o processo à coordenação do PPGPS indicando ser favorável ou desfavorável ao deferimento do requerimento de mudança de orientador(a);
- d) a coordenação levará o parecer à reunião do colegiado do PPGPS para homologação;
- e) a coordenação emitirá uma certidão de homologação da decisão do colegiado e a anexará ao processo.

IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DO COLEGIADO

Art. 9º A coordenação cumprirá a decisão do colegiado obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Nos casos em que a decisão final do colegiado for o indeferimento do requerimento de mudança de orientador(a), a coordenação informará a decisão aos interessados e procederá ao arquivamento do processo eletrônico no SIPAC, sendo o processo físico devidamente arquivado na pasta do(a) discente;
- b) Nos casos em que a decisão final do colegiado for o deferimento do requerimento de mudança de orientador(a), a coordenação informará a decisão aos interessados, implementará a mudança no cadastro do(a) discente e procederá ao arquivamento do processo eletrônico no SIPAC, sendo o processo físico devidamente arquivado na pasta do(a) discente.



DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGPS.

Art. 11º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de Novembro de 2016